



Bureau international
Weltpoststrasse 4
Case postale 312
3000 BERNE 15
SUISSE

T +41 31 350 31 11
F +41 31 350 31 10
www.upu.int

- Aos Países-membros do Conselho de Operações Postais
- Aos observadores do Conselho de Operações Postais

Contatos: Wendy Eitan (Secretária do COP)/
Jeremy Pawsey (Secretário Adjunto do COP)
T +41 31 350 32 66/350 35 48
wendy.eitan@upu.int/jeremy.pawsey@upu.int

Berna, 19 de outubro de 2020

Referência: 4880(DOP.POC.SEC)1120

Assunto: convite para a segunda sessão ordinária do Conselho de Operações Postais de 2020 (Berna, 1 e 2 de dezembro de 2020)

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

Em nome do Presidente do Conselho de Operações Postais (COP), tenho o prazer de convidar os membros e observadores do COP a participarem na segunda sessão ordinária do ano desse Conselho (sessão 2020.2). Essa sessão será realizada na Secretaria Internacional da UPU, em Berna, em 1 e 2 de dezembro de 2020, de 12 às 16 horas CET (UTC+1). A pauta provisória da sessão é apresentada no anexo 1.

Após consultas realizadas por meio da carta 4880(DOP.POC.SEC)1108 da Secretaria Internacional, o COP decidiu autorizar seus membros e observadores que estarão impossibilitados de assistir presencialmente à segunda sessão ordinária do COP devido à pandemia de COVID-19 a participarem das reuniões a distância; conforme descrito no anexo 2, algumas disposições do Regulamento Interno do COP foram modificadas e/ou suspensas para autorizar a participação a distância.

Tal significa que os Países-membros podem escolher uma das três opções de participação a seguir.

1º *Participação unicamente presencial*

Devido às medidas de distanciamento social e a outras medidas de segurança atualmente em vigor na Secretaria Internacional (conforme as diretrizes fornecidas pelo país anfitrião), bem como às restrições físicas relativas à sala de conferências, as condições a seguir serão aplicadas à participação presencial dos membros e observadores do COP por ocasião da sessão em questão:

- Um membro do COP que optar exclusivamente pela participação presencial poderá enviar **no máximo dois delegados** para essa sessão. Ao menos um desses delegados deverá ser autorizado a deliberar e a votar em nome do respectivo membro do COP.
- Um observador que optar exclusivamente pela participação presencial poderá enviar **um único delegado** para essa sessão. O delegado deverá ser autorizado a deliberar em nome do respectivo observador.

Os membros e observadores do COP que pretendem assistir presencialmente à sessão devem cumprir rigorosamente as medidas de quarentena e outras restrições impostas pelo Governo suíço aos viajantes provenientes de outros países em razão da pandemia de COVID-19; informações mais detalhadas estão

disponíveis no Website da Agência Federal de Saúde Pública da Suíça, no seguinte endereço: www.bag.admin.ch/bag/en/home.html.

2º *Participação unicamente a distância*

Para os membros e observadores do COP que participarem **unicamente a distância**, as condições a seguir serão aplicadas à sua representação a distância durante a referida sessão:

- a) Um membro do COP que participar unicamente a distância deve autorizar **apenas um de seus delegados** a deliberar e a votar. O membro do COP em questão deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo e devolvendo o formulário do anexo 6, **no mais tardar, até 12 de novembro de 2020**. Todos os outros delegados do membro do COP podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar nem a votar.
- b) Um observador que participar unicamente a distância deve autorizar **apenas um de seus delegados** a deliberar em seu nome. Todos os demais delegados desse observador podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar. O observador em questão deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo e devolvendo o formulário do anexo 7, **no mais tardar, até 12 de novembro de 2020**.

3º *Participação presencial e representação a distância*

Para os membros e observadores do COP que participarem **tanto presencialmente quanto a distância**, as condições a seguir serão aplicadas à sua representação presencial e a distância, por ocasião dessa sessão:

- a) Um membro do COP que participar tanto presencialmente quanto a distância pode enviar **no máximo dois delegados** para assistir presencialmente à sessão. Um dos dois delegados (ou mesmo ambos) pode ser autorizado a deliberar e a votar em nome do membro do COP em questão. Todos os outros delegados do membro do COP podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar nem a votar.
- b) No caso de um membro do COP que participa tanto presencialmente quanto a distância e cujo delegado autorizado a deliberar e a votar em seu nome está presente **unicamente** a distância, o membro do COP deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo o formulário do anexo 6 e devolvendo-o à Secretaria Internacional, **no mais tardar, até 12 de novembro de 2020**. Neste caso, à exceção do delegado autorizado, nenhum outro delegado do membro do COP em questão que participa da sessão (presencialmente ou a distância) será autorizado a deliberar ou a votar.
- c) Um observador que participar tanto presencialmente quanto a distância pode enviar somente um delegado para assistir presencialmente à sessão. Este delegado pode ser autorizado a deliberar em nome do observador. Todos os demais delegados desse observador podem assistir à sessão a distância, mas não serão autorizados a deliberar.
- d) No caso de um observador que participa tanto presencialmente quanto a distância e cujo delegado autorizado a deliberar em seu nome está presente **unicamente** a distância, o observador deve comunicar à Secretaria Internacional a identidade e as coordenadas do delegado autorizado preenchendo o formulário do anexo 7 e devolvendo-o à Secretaria Internacional, **no mais tardar, até 12 de novembro de 2020**. Nenhum outro delegado deste observador que participa da sessão (presencialmente ou a distância) será autorizado a deliberar.

Inscrição dos delegados e informações práticas

Todos os delegados dos membros e observadores do COP que participem na sessão presencialmente ou a distância têm de se inscrever através do Sistema de Inscrição de Delegados (Delegate Registration System, DRS) da UPU. **A inscrição no sistema DRS é obrigatória para todos os delegados e termina em 12 de novembro de 2020. Portanto, pedimos-lhe que se inscreva antes desta data.** Convém igualmente consultar as informações logísticas e as informações relativas à inscrição dos participantes fornecidas nos anexos 3 e 4.

Submissão, pelos Países-membros da UPU, de questões a serem analisadas por ocasião das sessões do Conselho de Operações Postais

Segundo o disposto no artigo 15.3.2 do Regulamento Interno do COP, todo País-membro da UPU que pretende submeter questões para discussão durante esta sessão do COP deve enviar os documentos correspondentes ao Secretário Geral pelo menos seis semanas antes da abertura da sessão. Assim, a data-limite para submissão é **20 de outubro de 2020**. No entanto, reconhecendo que este pode ser um prazo curto, o COP será convidado a aprovar em bloco a análise das propostas que possam ser submetidas após essa data, também de acordo com o disposto no artigo supramencionado.

Ferramenta de participação a distância

- / O anexo 5 descreve detalhadamente os aspetos técnicos relativos à participação a distância e apresenta a proposta de programa para a formação prática sobre a ferramenta de conferência a distância, que é necessária para os delegados autorizados a deliberar e a votar a distância, a fim de garantir a fluidez da participação ativa na reunião.

Apresento-lhe, prezada Senhora, prezado Senhor, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Bishar A. Hussein

(assinado)

Secretário Geral



CONSELHO DE OPERAÇÕES POSTAIS

Berna/participação à distância, 1 e 2 de dezembro de 2020 (das 12:00 às 16:00 CET (UTC+1)), sala Heinrich von Stephan e através da plataforma de conferências virtuais da Secretaria Internacional

Ordem do dia

<i>Ponto da ordem do dia</i>	<i>Resultados</i>	<i>Documento</i>
1. Abertura da reunião e aprovação da ordem do dia	–	CEP 2020.2–Doc 1
2. Questões de interesse para a Comissão 1		
a) Alfândegas – Acordo-quadro multilateral de partilha de dados		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 2a
b) Relatório sobre o tratamento dos objetos desprovidos de dados ITMATT e propostas de alteração ao Regulamento		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 2b
c) Nota informativa da UPU sobre os fluxos 3 e 4 do modelo postal universal para o intercâmbio de dados eletrônicos prévios		
– Nota da Secretaria Internacional	–	CEP 2020.2–Doc 2c
d) Atualização do Regulamento da UPU sobre o transporte de superfície		
– Nota da Secretaria Internacional	–	CEP 2020.2–Doc 2d
e) Diretrizes da UPU sobre a instrução «Não carregar»		
– Nota da Secretaria Internacional	–	CEP 2020.2–Doc 2e
f) Proposta de atualização da norma M33 – ITMATT V1		
– Documento do Grupo «Normalização»		CEP 2020.2–Doc 2f

<i>Ponto da ordem do dia</i>	<i>Resultados</i>	<i>Documento</i>
3. Questões de interesse para a Comissão 2		
a) Relatório sobre os trabalhos do Grupo «Qualidade de serviço»		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 3a
b) Proposta de definição/alteração das normas e dos objetivos em matéria de qualidade de serviço		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 3b
c) Relatório sobre os trabalhos do Grupo «Integração dos sistemas de remuneração»		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 3c
d) Interpretação do artigo 28bis.6quater da Convenção		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 3d
e) Interpretação do artigo 28bis.6quater da Convenção		
– Apresentação do Presidente sobre a proposta de alteração à Convenção	–	POC 2020.2–Pres 3e
f) Propostas de alteração ao Regulamento		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 3f
4. Questões de interesse para a Comissão 4 – Aprovação do Regulamento Interno do Grupo PosTransfer		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 4
5. Questões de interesse para o Grupo «.post»		
a) Orçamento do Grupo «.post» para 2021		
– Relatório do Presidente	–	CEP 2020.2–Doc 5a
b) Eleição do novo Comité Diretor, do Presidente e do Vice-Presidente do Grupo «.post»		
– Documento da Secretaria Internacional	–	CEP 2020.2–Doc 5b
6. Diversos e imprevisto	–	–

Berna, 19 de outubro de 2020

Presidência: Japão
Representado por Masahiko Metoki

Suspensão e/ou alteração de algumas disposições do Regulamento Interno do Conselho de Operações Postais a fim de permitir a representação à distância dos membros e observadores do Conselho de Operações Postais

Exclusivamente para efeitos da segunda sessão ordinária (sessão S8) do COP 2020 (com o intuito de permitir potencialmente a representação à distância dos membros e observadores do COP), propõe-se suspender e/ou alterar as disposições abaixo do Regulamento Interno do COP como um todo. A disposição específica a suspender está sublinhada na primeira coluna, seguida da ação proposta na segunda coluna e das notas explicativas associadas na terceira coluna.

<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 2 Membros do Conselho de Operações Postais (...)</p> <p>2. Cada membro do COP designa o seu representante de acordo com o Regulamento Geral. Este representante <u>pode ser acompanhado</u> de um ou vários outros delegados igualmente habilitados a tomar parte nas discussões e a votar. De acordo com sua legislação nacional ou segundo seus procedimentos internos, cada País-membro comunica à Secretaria Internacional, antes da abertura da sessão, seu representante designado e os delegados <u>que o acompanham</u>. <u>A confirmação da inscrição e o acesso às sessões</u> do COP apenas são concedidos após a verificação e a validação dos dados pessoais dos representantes com a lista oficial dos delegados devidamente comunicada pela autoridade governamental competente do membro do COP. (...)</p>	<p>Para a sessão S8 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Todas as referências a «acompanhado de» e ao «acesso às» devem ser entendidas como integrando igualmente a possibilidade de participação e de representação dos Países-membros da União (e dos observadores) através de meios eletrónicos, isto é, meios de conferência áudio/vídeo/Web disponibilizados pela Secretaria Internacional para garantir a participação ativa na sessão S8 do COP.</p> <p>Neste caso, as notificações de representação à distância devem igualmente ser fornecidas antecipadamente à Secretaria Internacional (em papel ou por via eletrónica).</p>



<i>Disposição</i>	<i>Ação proposta</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 13 Sessões e organização das reuniões</p> <p>1. Em princípio, o COP reúne-se duas vezes por ano <u>na sede da União</u> por um período total máximo de dez dias úteis. A plenária fixa a data e a duração aproximadas da sua próxima sessão. Se as circunstâncias obrigarem a tal, o Presidente do COP, com o acordo prévio do Presidente do CA e do Secretário Geral, pode alterar a data ou a duração marcadas, desde que notifique essa mudança aos membros do COP, pelo menos duas semanas antes da abertura da sessão.</p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão S8 do COP, o princípio de presença e de participação apenas «presencial» é suspenso. A participação à distância pode igualmente ser permitida.</p>	<p>Sem prejuízo da exigência que consta do artigo 114.2 do Regulamento Geral da União, isto é, a organização das sessões do COP presencialmente na sede da União, a participação dos Países-membros da União e dos observadores através de meios eletrónicos deve ser autorizada, quando estes não podem participar presencialmente na sessão S8 do COP na sede da União, em Berna.</p>
<p>Artigo 14 Ordem dos lugares</p> <p>1. Nas sessões do COP, <u>as delegações são dispostas de acordo com a ordem alfabética francesa dos membros.</u></p> <p>2. O Presidente do COP <u>sorteia, oportunamente, o nome do país que tomará assento em cada sessão do COP em frente à tribuna presidencial.</u></p>	<p>Para a sessão S8 do COP, o princípio da ordem dos lugares é parcialmente suspenso.</p>	<p>O artigo 14.1 apenas se aplica às delegações dos Países-membros que podem participar presencialmente na sessão S8 do COP, que decorrerá na Secretaria Internacional.</p> <p>Além disso, o § 2 não se aplica à sessão S8 do COP; se for necessário, utilizar-se-á o país colocado mais recentemente «à frente».</p>
<p>Artigo 23 Quórum</p> <p>1. As deliberações do COP só são válidas quando, pelo menos, metade dos seus membros com direito de voto <u>está presente.</u></p>	<p>Para a sessão S8 do COP, o princípio segundo o qual a presença física dos membros do COP é necessária para a constituição do quórum é suspenso: os membros do COP que participam na sessão através de meios eletrónicos são incluídos no quórum.</p>	<p>Para a constituição do quórum durante a sessão S8, pelo menos metade dos membros do COP com direito de voto deve estar presente fisicamente ou participar através de meios eletrónicos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria Internacional confirmará a presença física ou eletrónica dos membros do COP e considerará esses membros presentes para efeitos do quórum necessário.</p>

<i>Disposição</i>	<i>Ação escolhida pela maioria dos membros do COP</i>	<i>Notas explicativas associadas</i>
<p>Artigo 24 Votações (...)</p> <p>5. <u>As modalidades de votação são decididas antes do início da mesma. A votação pode ser efetuada:</u></p> <p><u>5.1 de braço no ar:</u></p> <p><u>5.2 por chamada nominal: a pedido de um membro do COP ou à vontade do Presidente: a chamada faz-se por ordem alfabética francesa dos países representados no COP;</u></p> <p><u>5.3 por voto secreto: a pedido de dois membros do COP; as medidas necessárias são, então, tomadas para garantir o funcionamento regular deste procedimento, quer seja aplicado por meios eletrónicos ou tradicionais (com boletim de voto); este procedimento tem a prioridade sobre os outros procedimentos de voto.</u></p> <p>(...)</p>	<p>Para a sessão S8 do COP, todas as questões devem, em princípio, ser resolvidas de comum acordo.</p> <p>Para as questões que não podem ser resolvidas de comum acordo, os procedimentos previstos nos §§ 5.1 e 5.3 (votação de braço no ar e voto secreto, respectivamente) são suspensos e apenas a votação nominal está autorizada.</p> <p>Tal se aplica tanto aos membros do COP presentes fisicamente como aos membros participando através de meios eletrónicos.</p>	<p>Em caso de votação nominal, quando o nome de um membro do COP é chamado pela Secretaria Internacional por ordem alfabética francesa, o representante do membro do COP em questão, quer esteja presente fisicamente ou eletronicamente, deve responder verbalmente com o seu voto (sim, não ou abstenção).</p> <p>Se um dos membros do COP não conseguir votar durante uma votação nominal, o membro do COP será chamado uma segunda vez antes do fim da chamada nominal inicial. Caso o membro do COP continue a não conseguir votar durante a segunda chamada nominal, o membro do COP será considerado como ausente.</p> <p>Neste cenário, o voto secreto não está autorizado e todas as questões que não forem resolvidas de forma consensual (incluindo as que deveriam, normalmente, ser alvo de um voto secreto) devem ser resolvidas por uma votação nominal.</p>

Sessão 2020.2 do Conselho de Operações Postais

Diretrizes para a inscrição, as cartas de pedido de visto e a formação para a participação virtual das delegações

1. A fim de facilitar a inscrição das delegações dos Países-membros e dos outros participantes autorizados na sessão 2020.2 do Conselho de Operações Postais (COP), bem como os respectivos pedidos de visto, a Secretaria Internacional pretende recordar as presentes diretrizes, bem como o processo de inscrição descrito abaixo, a todos os potenciais participantes.

Etapa 1 – Notificação à Secretaria Internacional da entidade responsável, do responsável da acreditação e da composição da delegação (apenas para os Países-membros)

2. O Sistema de Inscrição dos Delegados (Delegate Registration System, DRS) permite aos participantes inscrever-se em todas as reuniões da UPU. Este sistema otimiza o processo de inscrição e permite garantir que os Países-membros da UPU sejam representados nas reuniões por indivíduos devidamente autorizados e habilitados pela sua autoridade nacional. Os indivíduos são designados coletivamente pelo termo «delegações».

3. Neste contexto, os Países-membros da UPU receberam a carta 3103(DIRCAB)1073 de 9 de julho de 2018, enviada pela Secretaria Internacional. Solicitou-se a todos os Países-membros que seguissem o procedimento descrito nesta carta, tendo em conta os prazos estabelecidos para a transmissão das informações à Secretaria Internacional, em particular para a transmissão 1º do nome da entidade encarregada de comunicar oficialmente o nome dos delegados (entidade responsável) e 2º dos dados de contacto do funcionário que trabalha na entidade responsável e que será encarregado da acreditação no DRS. Caso precise de uma cópia desta carta, deverá entrar em contacto com o Secretariado do COP.

4. Os Países-membros da UPU que ainda não efetuaram esta primeira etapa devem proceder imediatamente à sua realização.

Etapa 2 – Inscrição dos participantes (para os Países-membros, os observadores e os observadores *ad hoc*)

5. Todos os potenciais participantes que pretendam assistir presencialmente e/ou à distância às reuniões do COP devem inscrever-se em linha através do DRS (www.upu.int/en/delegateregistration), até 12 de novembro de 2020. A inscrição é obrigatória para todos os participantes. Caso tenham dificuldades durante o processo de inscrição, podem consultar (depois de iniciar sessão) o Guia do Utilizador do DRS, que está acessível na barra de menu situada na parte superior do ecrã.

6. Assim que tiverem efetuado a sua inscrição, os potenciais participantes receberão um e-mail, mencionando que o seu pedido de inscrição foi recebido e aguarda confirmação.

7. Recomenda-se vivamente a todos os participantes que pretendam assistir à distância às reuniões do COP que participem nas sessões de formação prática previstas na plataforma de conferência virtual da Secretaria Internacional, de acordo com as instruções contidas no anexo 5.

Etapa 3 – Validação da inscrição dos participantes pelo responsável da acreditação (esta etapa é obrigatória para a confirmação dos pedidos de inscrição submetidos) (apenas para os Países-membros)

8. Conforme os requisitos de notificação oficial acima descritos, as pessoas encarregadas da acreditação são funcionários designados pela entidade responsável de um País-membro como pessoa autorizada a habilitar as inscrições individuais pendentes dos membros da delegação que representam essa organização (v. carta 3103(DIRCAB)1073 de 9 de julho de 2018, enviada pela Secretaria Internacional).

9. Em primeiro lugar, todos os responsáveis da acreditação devem iniciar sessão no DRS e atualizar o seu perfil. Assim que tiverem iniciado sessão no sistema, os responsáveis da acreditação poderão analisar os pedidos de inscrição submetidos pelos seus delegados (v. etapa 2 acima).

10. O responsável da acreditação deve verificar se a pessoa que submeteu o pedido de inscrição faz efetivamente parte da delegação da organização. Caso contrário, o responsável da acreditação deve rejeitar o pedido de inscrição da pessoa. Assim que o responsável da acreditação tiver validado o pedido de inscrição, o delegado em questão receberá um e-mail informando-o de que a sua inscrição está confirmada. Caso o responsável da acreditação rejeite o pedido, a pessoa em questão receberá um e-mail a este respeito, incluindo os motivos do indeferimento.

11. Convém referir que os responsáveis da acreditação que assistirão às reuniões (presencialmente ou à distância) devem igualmente proceder tanto à sua inscrição como à sua acreditação.

12. Convém referir que os participantes considerados como observadores ou observadores *ad hoc* do COP (p. ex. Nações Unidas, Uniões Restritas, Comité Consultivo, organizações internacionais) serão validados pela Secretaria Internacional e não terão de lhe fornecer as informações sobre o responsável da acreditação, mencionadas na etapa 1.

Etapa 4 – Vistos (para os Países-membros, os observadores e os observadores *ad hoc*)

13. Convém referir que, no momento da expedição da presente carta, devido à situação atual relacionada com a pandemia de COVID-19, com exceção de uma lista restrita de países, o princípio de recusa de entrada para as estadias de curta duração e para as visitas oficiais dos delegados permanece em vigor para os nacionais de países terceiros que pretendam entrar na Suíça. Tirando as exceções previstas na Ordonnance 3 COVID-19 (Portaria 3 sobre a COVID-19) do Governo suíço, a emissão de vistos Schengen para tais indivíduos continua suspensa. Dado que a situação está sempre a evoluir, os delegados são convidados a consultar sem demora a representação diplomática suíça competente para o local de residência do requerente.

Etapa 5 – Considerações particulares relacionadas com a pandemia de COVID-19

14. As medidas em vigor para lutar contra a pandemia mundial podem ser alteradas a qualquer momento. Para obter mais informações, poderá consultar o *site* do Governo suíço em <https://www.bag.admin.ch/bag/en/home.html>. Atualmente, existem restrições para a entrada no território suíço de pessoas provenientes de alguns países e o Governo suíço exige o uso de máscara para os passageiros dos transportes públicos. O cantão de Berna exige igualmente o uso de máscara nos espaços públicos fechados, incluindo em algumas zonas da Secretaria Internacional.

Etapa 6 – Dúvidas e dificuldades durante o processo acima descrito

15. Caso tenham dúvidas ou encontrem dificuldades durante o processo acima descrito, os Países-membros da UPU e os observadores devem enviar um e-mail para um dos seguintes endereços:

- Para as dificuldades técnicas relacionadas com o DRS: ptc.support@upu.int
- Para qualquer outra questão: DRS.support@upu.int

Informações práticas para todos os participantes da sessão 2020.2 do Conselho de Operações Postais

A. Inscrição

Todos os membros e observadores do Conselho de Operações Postais (COP) devem assegurar-se de que cada delegado se inscreve no Sistema de Inscrição dos Delegados (Delegate Registration System (DRS)) em www.upu.int/en/delegateregistration, até 12 de novembro de 2020. A inscrição é obrigatória. Consulte o anexo 3 para conhecer as diferentes etapas da inscrição no DRS.

Todas as inscrições deverão chegar à Secretaria Internacional **o mais tardar três semanas antes do início da sessão**.

A confirmação da inscrição na sessão do COP apenas será dada após a validação das inscrições pelo responsável da acreditação designado no DRS, para cada país e observador.

B. Reembolso das despesas de viagem

Em virtude do artigo 116 do Regulamento Geral da UPU, um representante de cada um dos membros do COP classificados como países menos avançados que participa presencialmente das sessões desse órgão, classificados entre os países em desenvolvimento ou os países menos avançados, tem direito ao reembolso quer do preço de uma passagem aérea de ida e volta em classe econômica ou de uma passagem de trem em primeira classe, quer do custo da viagem por qualquer outro meio de locomoção, desde que esse montante não exceda o preço de uma passagem aérea de ida e volta em classe econômica. As despesas de viagem dos empregados que acompanham o representante titular ficam a cargo do País-membro. Se um membro do COP estiver representado por uma mesma pessoa ou por pessoas diferentes na sessão do Conselho e em reuniões dos seus órgãos que têm lugar no mesmo local durante o período que antecede ou segue a sessão, apenas receberá o reembolso do preço do bilhete uma vez.

C. Privilégios e imunidades

Durante a estada na Suíça, todos os delegados dos Países-membros da União que participam da sessão beneficiam dos privilégios e imunidades previstos no artigo IV do Acordo sobre os privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas, celebrado entre o Conselho Federal Suíço e o Secretário Geral da ONU em 1º de julho de 1946, o qual é aplicado por analogia aos delegados dos Países-membros da UPU durante as reuniões convocadas pela União e no decorrer de viagens com destino ou provenientes do local da reunião (ver o Acordo no Manual da Constituição e do Regulamento Geral da UPU no Website da UPU – www.upu.int/fr/Union-postale-universelle/A-propos-de-l'UPU/Actes#scroll-nav__8).

D. Vistos

As medidas em vigor para lutar contra a pandemia mundial de COVID-19 podem ser alteradas a qualquer momento. Os membros e observadores do COP que pretendam participar presencialmente na sessão deveriam igualmente considerar, com particular atenção, as medidas de quarentena e todas as outras restrições impostas pelo Governo suíço aos viajantes provenientes de outros países, devido à pandemia de COVID-19. As informações pertinentes encontram-se no *site* do Governo suíço (www.bag.admin.ch/bag/en/home).

Atualmente, existem restrições para a entrada no território suíço de pessoas provenientes de alguns países.

Convém referir que, no momento da expedição da presente carta, devido à situação atual relacionada com a pandemia de COVID-19, com exceção de uma lista restrita de países, o princípio de recusa de entrada para as estadias de curta duração e para as visitas oficiais dos delegados permanece em vigor para os nacionais de países terceiros que pretendam entrar na Suíça. Tirando as exceções previstas na Ordonnance 3 COVID-

19 (Portaria 3 sobre a COVID-19) do Governo suíço, a emissão de vistos Schengen para tais indivíduos continua suspensa. Dado que a situação está sempre a evoluir, os delegados são convidados a consultar sem demora a representação diplomática suíça competente para o local de residência do requerente.

E. Acomodação dos participantes

Uma lista dos hotéis de Berna está disponível no Website do Office du tourisme de Berne (www.bern.com/en/where-to-stay). Assim, os delegados autorizados dos membros e observadores do COP podem fazer as reservas diretamente através deste Website. Queiram notar que a UPU beneficia de descontos em alguns hotéis. Assim, a Secretaria Internacional recomenda aos membros e observadores do COP que indiquem que participarão das reuniões da UPU no momento da reserva.

Infelizmente, devido às dificuldades encontradas anteriormente, a UPU não poderá fazer ela própria a reserva de hotéis para os membros e observadores do COP.

Se, por razões particulares, não for possível para os membros e observadores do COP fazer diretamente as referidas reservas junto ao hotel escolhido, poderão dirigir-se ao Office du tourisme de la ville de Berne (situado na estação principal):

Office du tourisme
Bahnhofplatz 10a
3011 BERNE
SUISSE

Telefone: (+41 31) 328 12 12
Fax: (+41 31) 328 12 77
Website: www.bern.com/en/home
Correio eletrónico: info@bern.com

F. Clima

Para obter informações atualizadas sobre as condições meteorológicas em Berna, consulte a página <https://meteo.search.ch/3015-bern>.

G. Local da sessão

Conforme indicado na carta de convocação, a sessão terá lugar na sede da UPU, situada na periferia da cidade, no seguinte endereço:

Union postale universelle
Weltpoststrasse 4
3000 BERNE 15

Telefone: (+41 31) 350 31 11
Fax: (+41 31) 350 31 10
Correio eletrónico: info@upu.int

Para chegar a este local, os delegados podem utilizar o bonde nº 8, direção «Saali», até o ponto «Weltpostverein», que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Internacional.

H. Meios de transporte entre os aeroportos de chegada ou de partida e Berna

Os delegados que utilizarem o transporte aéreo chegarão à Suíça nos aeroportos de Zurique–Kloten ou de Genève–Cointrin. Normalmente, eles prosseguem a viagem por trem até Berna. Pode obter informações atualizadas sobre os horários de trem em www.sbb.ch. Este Website está disponível em inglês, francês, alemão e italiano.

I. Disposições referentes ao uso do tabaco na Secretaria Internacional

Recordamos que é proibido fumar em todos os locais da Secretaria Internacional, com exceção do terraço, situado no telhado do edifício (8º andar).

J. Despesas de interpretação

Durante a sessão 2020.2 do COP, serão organizados serviços de interpretação¹. Cabe assinalar que as despesas dos serviços de interpretação serão divididas entre todos os países participantes (membros e observadores do COP). Informações relativas à escolha das línguas pelos Países-membros da UPU durante as reuniões do COP constam dos artigos em questão do Regulamento Interno do COP.

Por conseguinte, os Países-membros da UPU que não são membros do COP mas participarão de suas reuniões enquanto observadores devem comunicar à Secretaria Internacional, através da ficha apresentada na peça 1, informações sobre a(s) língua(s) que desejam utilizar durante a próxima sessão do COP.

¹ Interpretação para inglês, árabe, espanhol, francês, português e russo.

Union postale universelle
Secrétariat du CEP
Case postale 312
3000 BERNE 15
SUISSE
Fax: (+41 31) 350 31 10
poc.secretariat@upu.int

País-membro da UPU (incluindo os países não membros do COP convidados como observadores)

O país supramencionado utilizará, durante a sessão 2020.2 do COP, a(s) língua(s) de deliberação a seguir e assumirá o respectivo custo, em conformidade com o artigo 22 do Regulamento Interno do COP:

<input type="checkbox"/> Inglês	<input type="checkbox"/> Francês
<input type="checkbox"/> Árabe	<input type="checkbox"/> Português
<input type="checkbox"/> Espanhol	<input type="checkbox"/> Russo

Se não for apresentada qualquer declaração a este respeito, o país acima será automaticamente colocado na categoria considerada mais apropriada, quer em função da afiliação do país a um grupo linguístico, quer com base na língua de deliberação escolhida em ocasiões anteriores.

Remetente		<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.
Cargo/título		
Endereço		
Fax		
Data	Assinatura	

Programa de formação para a participação ativa à distância dos representantes autorizados dos membros e observadores do Conselho de Operações Postais

Dado que a utilização de ferramentas informáticas para permitir a participação à distância nas reuniões do COP constitui um novo desenvolvimento, recomenda-se vivamente aos membros e observadores do COP que se familiarizem com a plataforma técnica de conferências virtuais da Secretaria Internacional, o AdobeConnect, e que compreendam perfeitamente os procedimentos a seguir para que possam participar plenamente nas reuniões.

Por conseguinte, a Secretaria Internacional oferece uma formação prática para simular uma participação à distância ativa (direito de deliberar e de votar). Apenas os representantes dos membros do COP autorizados a deliberar e a votar à distância (e que foram notificados à Secretaria Internacional através do formulário que consta do anexo 6) e os representantes dos observadores do COP autorizados a deliberar à distância (e que foram notificados à Secretaria Internacional através do formulário que consta do anexo 7) terão acesso à plataforma Adobe Connect para participar na reunião. Estes têm de participar na formação prática a fim de garantir a fluidez da participação ativa na sessão do COP. Durante esta formação, serão fornecidas mais informações sobre como iniciar sessão no Adobe Connect.

Todos os outros delegados dos membros e observadores do COP que pretendam acompanhar a reunião à distância poderão fazê-lo através da UPU TV em tv.upu.int, não tendo de participar na formação prática.

O programa de formação prática previsto para a sessão 2020.2 do COP é apresentado abaixo. Cada sessão de formação deverá durar cerca de 15 minutos para cada membro e observador do COP.

<i>Dia de formação</i>	<i>Sessões (CEST/UTC+1)</i>	<i>Região da UPU (recomendada)</i>	<i>Língua(s) de formação</i>
16 de novembro	08:00–10:00	Ásia e Oceânia	Inglês
	16:00–18:00	Américas	Inglês, espanhol
17 de novembro	09:00–11:00	África	Inglês, francês
	16:00–18:00	Europa	Inglês, francês
18 de novembro	09:00–11:00	Europa e Ásia do Norte	Inglês, francês
	16:00–18:00	África	Inglês, francês
19 de novembro	08:00–10:00	Ásia do Sul e Oceânia	Inglês
	16:00–18:00	Américas	Inglês, espanhol

Requisitos técnicos para a participação à distância

- Acesso à Internet (velocidade de *download* de, pelo menos, 512 Kbps).
- Auriculares, microfone e *webcam* ligados ao seu computador.
- Local calmo e com luz suficiente.

Nota: para uma participação ativa, a utilização de auriculares é obrigatória para evitar o *feedback* auditivo.

Teste de conexão: connect.upu.int/common/help/fr/support/meeting_test.htm

A Secretaria Internacional entrará em contacto com os delegados autorizados para lhes fornecer informações sobre o teste, assim que tiver recebido os formulários dos anexos 6 e 7 enviados pelos membros e observadores do COP com delegados autorizados a participar à distância nas deliberações.

Formulário de autorização para os membros do Conselho de Operações Postais cujo representante autorizado a tomar a palavra e a votar participará à distância na sessão 2020.2 do Conselho de Operações Postais

Preencha o presente formulário e envie-o por correio eletrónico (POC.Secretariat@upu.int), **o mais tardar até 12 de novembro de 2020**¹.

Caso tenha alguma pergunta, pode entrar em contacto com:

Jeremy Pawsey
Secretariado do COP

Endereço eletrónico: jeremy.pawsey@upu.int
Telefone: (+41 31) 350 35 48
Fax: (+41 31) 350 31 10

País-membro	
Autoridade governamental responsável	
Nome completo (representante devidamente autorizado) <input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.	
Cargo/título	
Telefone	Fax
E-mail	
Local e data	Assinatura

A pessoa autorizada a tomar a palavra e, se for o caso, a participar na tomada de decisão (incluindo qualquer votação) durante a sessão 2020.2 do COP, em nome do País-membro supramencionado, fá-lo-á à distância.	
Selecione uma das duas opções a seguir:	
<input type="checkbox"/> Sou o delegado autorizado a tomar a palavra e a votar durante a sessão, em nome do País-membro supramencionado.	
<input type="checkbox"/> Outro delegado está autorizado a tomar a palavra e a votar durante a sessão, em nome do País-membro supramencionado.	
Nome completo do delegado autorizado a tomar a palavra e a votar (caso não seja a pessoa que preenche o presente formulário)	
Cargo/título	

¹ Os delegados autorizados a tomar a palavra e a votar à distância em nome de um membro do COP também têm de se inscrever no Sistema de Inscrição dos Delegados para concluírem a sua inscrição na sessão.

Telephone	Fax
E-mail	

Formulário de autorização para os observadores do Conselho de Operações Postais cujo representante autorizado a tomar a palavra participará à distância na sessão 2020.2 do Conselho de Operações Postais

Preencha o presente formulário e envie-o por correio eletrónico (POC.Secretariat@upu.int), **o mais tardar até 12 de novembro de 2020¹**.

Caso tenha alguma pergunta, pode entrar em contacto com:

Jeremy Pawsey
Secretariado do COP

Endereço eletrónico: jeremy.pawsey@upu.int
Telefone: (+41 31) 350 35 48
Fax: (+41 31) 350 31 10

Observador	
Nome completo (representante devidamente autorizado)	
<input type="checkbox"/> Sra. <input type="checkbox"/> Sr.	
Cargo/título	
Telefone	Fax
E-mail	
Local e data	Assinatura

<p>O país/a organização supramencionado(a) será representado(a) à distância durante a sessão 2020.2 do COP.</p> <p>Selecione uma das duas opções a seguir:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou o delegado autorizado a tomar a palavra durante a sessão, em nome do país/da organização supramencionado(a).</p> <p><input type="checkbox"/> Outro delegado está autorizado a tomar a palavra durante a sessão, em nome do país/da organização supramencionado(a).</p>	
Nome completo do delegado autorizado a tomar a palavra (caso não seja a pessoa que preenche o presente formulário)	
Cargo/título	
Telefone	Fax
E-mail	

¹ Os delegados autorizados a tomar a palavra à distância em nome de um observador do COP também têm de se inscrever no Sistema de Inscrição dos Delegados para concluírem a sua inscrição na sessão.

